



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadas pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 080/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Responsável pela demanda: Alípio Viana de Oliveira – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar e fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura completa necessária à realização da II EXPO ARAPONGA, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições de Araponga, e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, conforme especificações técnicas constantes nos autos do processo.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no patrimônio municipal, de estruturas e equipamentos aptos a viabilizar eventos de grande porte. O Município NÃO DISPÕE de palco, camarins, tendas e coberturas, sistemas de sonorização e de iluminação, painéis de LED, gradis, barricadas de contenção, fechamento de área, portal de entrada, torre de observação, sanitários químicos e grupos geradores de energia em quantidade, em estado de conservação e em condições técnicas de segurança suficientes, tampouco de equipe técnica habilitada e certificada para a montagem, a operação e a desmontagem de tais estruturas.

Ressalta-se que a ausência ou a inadequação dessas estruturas inviabiliza a realização dos eventos e expõe a Administração a risco concreto de sinistro, na medida em que a montagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de estruturas metálicas de grande porte e a execução de instalações elétricas provisórias de alta carga em área aberta destinada a receber público exigem responsável técnico habilitado, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos de estabilidade e vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sem os quais o evento não pode ser aberto ao público.

Adicionalmente, a demanda apresenta caráter eventual e sazonal, concentrada em datas certas e improrrogáveis do calendário oficial do Município, com público estimado em até 30.000 (trinta mil) pessoas ao longo dos quatro dias da II Expo Araponga, parâmetro que orienta o dimensionamento das estruturas, dos sanitários, da geração de energia, da equipe de apoio e segurança e da brigada de incêndio.

Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para garantir que o Município de Araponga/MG realize os eventos de seu calendário oficial com infraestrutura adequada, segura e compatível com o porte da demanda, assegurando o acesso gratuito da população a atividades culturais, religiosas e de lazer, o fomento ao turismo regional e a geração de emprego e renda temporários.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional da Administração Municipal, estando em consonância com as necessidades identificadas pela Secretaria demandante e com os objetivos institucionais de fomento à cultura, ao turismo e à economia local.

A II Expo Araponga e a 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida integram o calendário oficial de eventos do Município, com datas previamente fixadas, o que confere previsibilidade à contratação e permite o seu adequado planejamento, em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela locação de estruturas, com montagem, operação e desmontagem a cargo da contratada, está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas, na medida em que evita a imobilização de recursos em bens de uso sazonal, dispensa custos fixos de armazenamento, manutenção, seguro e depreciação e transfere ao particular a responsabilidade técnica pela execução.

Além disso, o modelo adotado contribui para a racionalização dos gastos públicos, assegura maior previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa, e a divisão do objeto em lotes amplia a competitividade e favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, a contratação mostra-se plenamente compatível com o planejamento institucional do Município de Araponga/MG, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados nas datas, locais e horários fixados no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pela Administração, devendo a montagem das estruturas estar integralmente concluída com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de cada evento, e os testes finais, os ajustes operacionais, a limpeza e a entrega formal das estruturas, equipamentos e sistemas em pleno funcionamento ocorrer com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, mediante vistoria e conferência pela fiscalização.

Concluída a montagem e apresentados os documentos técnicos exigíveis — ART/RRT, laudos de estabilidade, laudos antichama e vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais —, a fiscalização emitirá TERMO DE LIBERAÇÃO OPERACIONAL, sem natureza de recebimento provisório, condição indispensável à abertura do evento ao público. O recebimento provisório ocorrerá após o encerramento de cada evento e a desmontagem integral, em até 05 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis do provisório, na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A montagem, o posicionamento e a implantação de todas as estruturas observarão obrigatoriamente o PROJETO REFERENCIAL, que define o layout, a disposição espacial e a localização de cada elemento na área de realização dos eventos, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas do Termo de Referência quanto às características, dimensões e quantitativos de cada item, e o Projeto quanto à disposição e à localização das estruturas. A contratada deverá vistoriar previamente o local de cada evento e comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início da montagem, eventual impossibilidade técnica de implantação do layout projetado.

As estruturas, os equipamentos e os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos materiais rasgados, manchados, oxidados, deformados ou que apresentem qualquer condição que comprometa a segurança do público, dos participantes ou das equipes de trabalho.

A contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, firmada por profissional legalmente habilitado, bem como dos laudos de estabilidade estrutural, de resistência ao fogo das lonas e coberturas e das instalações elétricas provisórias, observadas as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e as normas de acessibilidade aplicáveis, cabendo-lhe o atendimento das exigências necessárias à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros — AVCB.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, locação, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

corretiva, desmontagem e remoção das estruturas e equipamentos, bem como por todos os encargos, tributos, taxas, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante toda a realização dos eventos, a contratada manterá equipe técnica e plantão permanente para operação, monitoramento e manutenção das estruturas e sistemas, incluindo eletricitista e operador de grupo gerador, este último detentor de certificado vigente de treinamento em segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10), devendo os equipamentos e os técnicos estar disponíveis conforme as necessidades da gestão do contrato, inclusive para passagens de som, ensaios, locução e sonorização nos intervalos. Equipamento defeituoso ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído imediatamente, às expensas da contratada, sem interrupção das atividades do evento.

Os serviços de segurança privada compreendidos no Lote 3 deverão ser executados por empresa autorizada a funcionar pela Polícia Federal, com vigilantes detentores de curso de formação e reciclagem válidos e carteira nacional de vigilante regular, e os serviços do Lote 4 por brigadistas com certificados de formação compatíveis com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A guarda e a vigilância das estruturas, materiais e equipamentos empregados na execução são de responsabilidade exclusiva da contratada durante todo o período de montagem, realização e desmontagem, devendo a desmontagem integral, a retirada de todos os materiais e resíduos e a limpeza da área utilizada ser concluídas em até 72 (setenta e duas) horas contadas do encerramento de cada evento, com a restituição do espaço nas condições em que recebido.

As marcas, os modelos e as denominações comerciais eventualmente citados nas especificações técnicas possuem caráter meramente referencial, destinando-se a definir o padrão mínimo de desempenho e qualidade, sendo aceito equipamento ou material de marca, modelo ou fabricante diversos, desde que de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos indicados, vedada a recusa fundada exclusivamente na diversidade de marca ou de fabricante. Igual caráter referencial possuem as marcas, os modelos e as eventuais vedações de marca constantes do Projeto Referencial, cujas manifestações de vontade dirigidas por terceiros não vinculam a Administração nem a contratada. NÃO integram o objeto contratado os itens mencionados no Projeto Referencial e nos riders técnicos que não constem da planilha de quantitativos deste Estudo e do Termo de Referência, os quais somente poderão ser exigidos mediante alteração contratual formalizada nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, com o correspondente acréscimo de valor.

A contratada observará práticas sustentáveis na execução do objeto, com a correta segregação e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a preferência por equipamentos de iluminação de baixo consumo (LED), o controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

emissões e de ruídos dos grupos geradores e a proteção das áreas verdes e do solo nos locais de montagem, nos termos dos arts. 5º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, transporte, fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra especializada, hospedagem e alimentação das equipes, combustível, ART e laudos técnicos, bem como o custo das garantias exigidas neste Estudo, não cabendo qualquer complementação de valor.

A empresa contratada deverá atender prontamente às orientações e exigências do gestor e dos fiscais do contrato devidamente designados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou não conformidades, bem como pela substituição de estruturas e equipamentos, quando necessário, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais, garantindo a plena execução do objeto.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições, exigências técnicas, administrativas e legais previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto aos requisitos de habilitação, às comprovações exigidas como condição para a assinatura do contrato e aos limites e vedações relativos à subcontratação, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

A subcontratação será admitida exclusivamente de forma parcial, mediante prévia e expressa autorização da Administração, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do respectivo lote, vedada a subcontratação total do objeto e, ainda, do núcleo essencial da prestação, compreendido pelo palco e demais estruturas metálicas e tubulares, sistemas de sonorização e iluminação e painéis de LED, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO. Adota-se o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE ADJUDICADO (art. 6º, inciso XXIX, e art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), com execução integral dos itens que compõem cada lote, vedada a execução parcial. Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 125 da mesma Lei. Fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada à data-base do orçamento estimado e periodicidade anual, incidindo somente após transcorridos 12 (doze) meses da data-base; como a vigência contratual se encerra em 31 de dezembro de 2026, não se antevê a incidência prática do reajuste, permanecendo os preços fixos durante a execução, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd'. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade e após atesto do setor competente, observada a ordem cronológica do art. 141.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DAS GARANTIAS EXIGIDAS — MOTIVAÇÃO (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021).

Registra-se expressamente, nesta fase preparatória, a motivação das garantias que o instrumento convocatório exigirá, providência necessária à sua validade e à sua adequada repercussão na formação dos preços:

- **GARANTIA DE PROPOSTA — 1% (um por cento) do valor máximo estimado de cada lote**, correspondente a R\$ 4.936,18 no LOTE 1, R\$ 1.136,40 no LOTE 2, R\$ 448,32 no LOTE 3 e R\$ 277,20 no LOTE 4. A exigência justifica-se pela natureza improrrogável das datas dos eventos: a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, ou a sua incapacidade de apresentar os documentos de contratação, não comporta reabertura de prazos sem comprometer o calendário oficial, de modo que a garantia atua como filtro de seriedade da proposta e como fonte de recomposição imediata do dano;
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO — 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, percentual admitido pelo art. 98, à escolha do contratado entre as modalidades do art. 96, § 1º, admitido o aproveitamento da garantia de proposta como parcela da garantia de execução. Justifica-se pela impossibilidade de refazimento do objeto — a falha na disponibilização das estruturas em data certa configura inexecução total e irreversível — e pela magnitude do dano potencial ao interesse público, restando à Administração, sem garantia, apenas a via sancionatória, que não recompõe o evento frustrado;
- **IMPACTO NA ESTIMATIVA** — o custo de obtenção das garantias constitui despesa própria do licitante e integra os custos indiretos que devem estar compreendidos nos preços ofertados, não cabendo complementação de valor. O impacto é marginal em face do valor estimado e não compromete a exequibilidade das propostas nem a competitividade do certame.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAS COMPROVAÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO. Os requisitos de habilitação serão exclusivamente os definidos no instrumento convocatório, vedada a exigência de documento não previsto, observando-se as seguintes diretrizes fixadas nesta fase preparatória:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA** — documentos de constituição e inscrição no CNPJ e, exclusivamente para os licitantes do LOTE 3, a autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada expedida pela Polícia Federal e em plena validade, exigida como REQUISITO DE HABILITAÇÃO por constituir autorização para o exercício da própria atividade contratada (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e requisito previsto em lei especial (art. 67, inciso IV), nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 14.967/2024;
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** — balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais e índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, vedadas exigências de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, faturamento anterior ou garantia adicional (art. 69, caput e § 2º; Súmulas nos 275 e 289 do TCU);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **DA MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).** A comprovação da boa situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), justifica-se pelo regime de execução e pagamento do objeto: a contratada financia integralmente a execução com recursos próprios — transporte, mobilização, montagem, equipes, hospedagem, combustível para operação de no mínimo 18 horas diárias, ART e laudos —, recebendo somente após a realização de cada evento, sem qualquer antecipação. A capacidade de honrar obrigações de curto prazo é, portanto, condição concreta de viabilidade da execução, e não formalidade documental.
- Acresce que a inexecução, neste contrato, é irreversível. Os eventos ocorrem em datas certas e improrrogáveis, de modo que a falha na disponibilização das estruturas configura inexecução total e definitiva, sem tempo hábil para nova contratação — risco agravado pela sazonalidade do mercado, que concentra festas municipais e exposições agropecuárias nos meses de setembro e outubro, período em que as empresas do ramo comprometem simultaneamente equipamentos, equipes e capital de giro. A aferição prévia da liquidez é uma das poucas medidas preventivas de que a Administração dispõe contra o abandono do contrato por insuficiência de capital de giro, risco expressamente registrado na matriz de riscos deste Estudo.
- A exigência é proporcional e limitada ao mínimo necessário. ILG, ISG e ILC são os indicadores usuais de mercado, extraídos diretamente do Balanço Patrimonial, de apuração objetiva e verificável. O patamar de 1,00 não exige folga ou desempenho superior: representa apenas o ponto de equilíbrio em que o ativo é suficiente para fazer frente ao passivo. Nenhum indicador de rentabilidade, lucratividade ou porte foi exigido, não se reclamando capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, faturamento anterior ou garantia adicional, em observância ao art. 69, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e às Súmulas nos 275 e 289 do Tribunal de Contas da União. Falha ou omissão sanável na documentação contábil será objeto de diligência prévia a qualquer juízo de inabilitação, na forma do art. 64 da mesma Lei. Fica esta justificativa lançada nos autos para os fins do art. 69, § 1º, do referido diploma legal.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** — atestado de capacidade técnico-operacional restrito às parcelas de maior relevância, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado do lote, com quantitativos limitados a 50% (cinquenta por cento) do licitado (art. 67, §§ 1º e 2º); declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal; e declaração de disponibilidade e compromisso de responsabilidade técnica, com indicação nominal dos profissionais. Não se exige, na habilitação, capacidade técnico-profissional, registro em conselho, ART/RRT recolhida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

comprovação de vínculo, certificado de treinamento ou comprovação de propriedade de equipamentos, nem inscrição no CADASTUR, cujo cadastro é facultativo para o objeto licitado (art. 21, § 1º, inciso VI, da Lei nº 11.771/2008);

• **COMPROVAÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO** — habilitação profissional e vínculo dos responsáveis técnicos indicados, com registro no CREA ou no CAU, ART/RRT das estruturas e das instalações elétricas provisórias, certificado NR-10 do operador de grupo gerador e titularidade ou disponibilidade formalizada dos equipamentos do núcleo essencial do objeto, admitidas a locação, o arrendamento mercantil e a cessão de uso. O deslocamento dessas exigências da fase de habilitação para a fase de contratação observa a Súmula nº 272 do TCU e o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução sem restringir a competitividade.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de fornecedores atuantes no segmento de estruturas e produção de eventos, de contratações públicas correlatas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e de contratos administrativos celebrados por Municípios mineiros para objeto de mesma natureza.

A pesquisa contemplou as seguintes etapas metodológicas:

- Identificação de fornecedores do ramo: foram considerados fornecedores especializados em locação, montagem e operação de estruturas para eventos — palcos, tendas, coberturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, sanitários químicos e geração de energia —, bem como empresas de segurança privada autorizadas pela Polícia Federal e prestadoras de serviço de brigada de incêndio;
- Análise das especificações dos serviços: os itens foram avaliados quanto à capacidade técnica exigida, ao porte dos equipamentos, à conformidade com normas técnicas e de segurança e à adequação ao público estimado e à configuração das áreas de realização dos eventos;
- Verificação da competitividade do mercado: observou-se a existência de número expressivo de empresas especializadas atuantes na região e no Estado de Minas Gerais, com capacidade de atendimento à demanda, o que assegura ampla competitividade ao certame;
- Compatibilidade com requisitos legais e operacionais: verificou-se que os serviços possuem especificações usuais de mercado, com padrões definidos e amplamente aceitos, enquadrando-se como SERVIÇOS COMUNS, passíveis de contratação pela modalidade Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Análise das alternativas de mercado

Foram identificadas e confrontadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PRÓPRIAS** — alternativa AFASTADA. A demanda é eventual e sazonal, concentrada em poucos dias do ano, de modo que os custos fixos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção, seguro e depreciação não encontram justificativa econômica, além de exigir do Município a assunção da responsabilidade técnica pela montagem e pela operação;
- **EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO** — alternativa AFASTADA. O Município não dispõe de servidores habilitados e registrados no CREA ou no CAU para assumir a responsabilidade técnica por estruturas metálicas de grande porte e por instalações elétricas provisórias de alta carga, nem de operadores certificados em NR-10, o que inviabiliza técnica e juridicamente a execução direta;
- **CESSÃO OU EMPRÉSTIMO DE ESTRUTURAS DE OUTROS ENTES** — alternativa AFASTADA. Não há disponibilidade conhecida e formalizada de estruturas com as características e os quantitativos exigidos, tampouco garantia de disponibilidade nas datas fixas dos eventos, o que transferiria à Administração risco inaceitável de indisponibilidade;
- **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM A CARGO DA CONTRATADA** — alternativa ADOTADA, por ser a solução usualmente praticada pela Administração Pública para eventos desta natureza e a que melhor atende ao interesse público.

Resultados da pesquisa

Concluiu-se que há ampla oferta de serviços de estruturas para eventos no mercado, disponibilizados por diversas empresas especializadas, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório para o atendimento da demanda municipal.

Observou-se, ainda, que o mercado se organiza em segmentos distintos e submetidos a regimes regulatórios próprios — (i) estruturas, sonorização, iluminação e painéis de LED; (ii) segurança privada, cuja atuação depende de autorização da Polícia Federal; e (iii) brigada de incêndio, que exige certificação específica —, dado que fundamenta a divisão do objeto em lotes, na forma do item 8 deste Estudo.

Verificou-se, por fim, que os itens apresentam grau adequado de padronização, possibilitando a definição objetiva no edital, com critérios claros e isonômicos de julgamento, sem direcionamento indevido de marcas, admitindo-se apenas a indicação de padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

6.1 Identificação do Problema

A Administração Pública Municipal de Araponga/MG necessita viabilizar a realização da II Expo Araponga e da 19ª Cavalcada de Nossa Senhora Aparecida, eventos integrantes do calendário oficial do Município, com datas certas e improrrogáveis, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

disponibilização de infraestrutura temporária adequada, segura e compatível com o porte da demanda.

Entretanto, verifica-se a inexistência de estruturas próprias e de instrumento contratual vigente apto a garantir o fornecimento dessa infraestrutura, o que compromete a execução das atividades institucionais programadas.

Dentre os principais problemas identificados, destacam-se:

- Inexistência de estruturas próprias: o Município não possui palco, tendas, coberturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, gradis, barricadas, fechamentos, sanitários químicos e grupos geradores em quantidade e em condições de uso;
- Ausência de equipe técnica habilitada: não há no quadro municipal profissionais registrados no CREA ou no CAU aptos a assumir a responsabilidade técnica pelas estruturas e pelas instalações elétricas provisórias, nem operadores certificados em NR-10;
- Risco de segurança para o público: estruturas metálicas de grande porte e instalações elétricas de alta carga em área aberta com público expõem a Administração a risco de sinistro e a responsabilização civil e criminal se executadas sem responsável técnico e sem os laudos exigíveis;
- Impossibilidade de abertura dos eventos ao público: sem ART/RRT, laudos e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o evento não pode ser liberado, com prejuízo integral do investimento já realizado nas demais frentes;
- Datas fixas e improrrogáveis: a falha ou o atraso na disponibilização das estruturas produz dano irreversível, não sanável por refazimento, dada a impossibilidade de reagendamento dos eventos;
- Demanda por infraestrutura de grande porte: o público estimado de até 30.000 pessoas exige dimensionamento técnico específico de sonorização, contenção de público, sanitários, geração de energia, brigada e equipe de apoio e segurança.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de solução que assegure infraestrutura completa, tecnicamente responsável, segura e economicamente vantajosa.

6.2 Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, a locação, a montagem, a instalação, a operação, a manutenção e a desmontagem de estrutura completa para os eventos, bem como no fornecimento de equipe de apoio e segurança e de brigada de incêndio, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A solução contempla os seguintes elementos:

- Contratação integral por lote: a empresa vencedora de cada lote responde pela totalidade dos itens que o compõem, com responsabilidade técnica unificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Divisão do objeto em 04 (quatro) lotes: LOTE 1 – estruturas da II Expo Araponga; LOTE 2 – estruturas da 19ª Cavalcada de Nossa Senhora Aparecida; LOTE 3 – equipe de apoio e segurança para ambos os eventos; e LOTE 4 – equipe de brigadistas da II Expo Araponga;
- Regime de contratação por diária: os itens são contratados por unidade e por diária de evento, o que permite o controle objetivo da execução e da medição;
- Execução com responsabilidade técnica: emissão de ART/RRT, laudos de estabilidade, antichama e elétrico, e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Operação assistida e plantão permanente: equipe técnica dedicada de sonorização, iluminação, painel de LED, eletricitista e operador de grupo gerador durante toda a realização dos eventos;
- Termo de liberação operacional prévio: concluída a montagem e apresentados os documentos técnicos, a fiscalização realiza vistoria e emite termo de liberação, condição indispensável à abertura ao público;
- Padronização e equivalência: especificações técnicas objetivas, com padrões mínimos de qualidade e desempenho e vedação de direcionamento de marcas;
- Garantias: garantia de proposta de 1% (um por cento) por lote e garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do item 4 deste Estudo;
- Controle e fiscalização contratual: designação de gestor e de fiscais, monitoramento do cumprimento das obrigações e aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- Ampliação da competitividade: divisão em lotes, admissão de consórcios, aferição da reserva e da preferência da Lei Complementar nº 123/2006 lote a lote e vedação de exigências restritivas.

6.3 Análise das Alternativas Possíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Aquisição de estruturas próprias pelo Município:

Desvantagens: elevado desembolso imediato; custos permanentes de armazenamento, manutenção, seguro e depreciação; ociosidade dos bens durante a maior parte do ano; necessidade de constituição de equipe técnica habilitada própria e assunção da responsabilidade técnica pela Administração.

Conclusão: alternativa inadequada.

Execução direta pela Administração:

Desvantagens: ausência de servidores habilitados e registrados no CREA ou no CAU; ausência de operadores certificados em NR-10; impossibilidade de emissão de ART/RRT e de obtenção do Auto de Vistoria do CBMMG; transferência integral do risco de sinistro à Administração.

Conclusão: alternativa juridicamente inviável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Cessão ou empréstimo de estruturas de outros entes públicos:

Desvantagens: inexistência de disponibilidade formalizada; ausência de garantia de disponibilidade nas datas fixas; incompatibilidade de quantitativos e de especificações técnicas; ausência de responsabilidade técnica pelo montador.

Conclusão: alternativa inviável.

Contratação em lote único, sem divisão do objeto:

Desvantagens: exigência, de um mesmo licitante, de habilitações de naturezas incompatíveis entre si — estruturas, segurança privada autorizada pela Polícia Federal e brigada de incêndio —, com restrição indevida da competitividade.

Conclusão: alternativa restritiva e menos vantajosa.

Locação de estrutura completa, dividida em 04 lotes, com montagem, operação e desmontagem a cargo da contratada (Solução escolhida):

Vantagens: custo variável e proporcional à efetiva utilização; transferência da responsabilidade técnica e do risco operacional ao particular; dispensa de custos fixos de aquisição e de manutenção; ampliação da competitividade pela divisão em lotes; participação de microempresas e empresas de pequeno porte; e atendimento tempestivo das datas fixas dos eventos.

Conclusão: alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

6.4 Benefícios Esperados

A adoção da solução proporcionará:

Para a população e para o Município:

- acesso gratuito a atividades culturais, religiosas e de lazer;
- fomento ao turismo regional e movimentação do comércio, dos serviços e da rede hoteleira;
- geração de emprego e renda temporários para comerciantes, ambulantes, produtores rurais, artistas e prestadores de serviços locais;
- valorização da identidade, da tradição rural e das manifestações culturais e religiosas do Município.

Para a Administração Municipal:

- viabilização dos eventos do calendário oficial com infraestrutura tecnicamente adequada;
- segurança jurídica e operacional, com responsabilidade técnica definida e documentada;
- racionalização dos gastos públicos, sem imobilização de recursos em bens de uso sazonal;
- obtenção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com o mercado;
- fortalecimento do planejamento e da gestão das contratações públicas.

6.5 Justificativa Técnica e Legal

A solução proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Enquadramento legal:

- objeto classificado como SERVIÇO COMUM, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- utilização da modalidade PREGÃO, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021;
- adoção da FORMA PRESENCIAL, excepcional e motivadamente, com fundamento no art. 17, §§ 2º e 5º, e no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao Município de Araponga, que possui 8.048 habitantes segundo o Censo IBGE 2022, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo;
- adoção da INVERSÃO DE FASES facultada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com concentração da fase recursal em momento único, na forma do art. 165, § 1º, incisos I e II;
- critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, com lances verbais e sucessivos, na forma do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- admissão da participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, motivada no item 8 deste Estudo.

Adequação técnica:

- serviços com especificações objetivamente definíveis no edital;
- compatibilidade com as condições operacionais e com as áreas de realização dos eventos;
- dimensionamento apoiado no público estimado, no Projeto Referencial e nos riders técnicos das atrações, estes últimos em caráter estritamente referencial.

Observância aos princípios da Administração Pública:

- legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança, transparência e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Gestão de riscos:

Sem prejuízo da matriz de riscos a ser consolidada em documento próprio, foram identificados e tratados os seguintes riscos principais:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO
Interrupção do fornecimento de energia durante o evento	Média	Alto	02 grupos geradores principais em circuitos segregados e 02 em regime de stand by por diária no Lote 1, com chave reversora, operador NR-10 em plantão e combustível para no mínimo 18h/dia
Atraso ou falha na montagem das estruturas	Média	Alto	Cronograma com antecedência mínima, vistoria e termo de liberação operacional prévios à abertura, exigência de atestado de capacidade técnica, garantia de execução e regime sancionatório
Não obtenção do Auto de Vistoria do CBMMG	Baixa	Alto	Exigência contratual de ART/RRT e de laudos de estabilidade, antichama e elétrico, com apresentação em prazo hábil à vistoria
Sinistro estrutural ou acidente com público	Baixa	Muito alto	Responsável técnico habilitado, laudos, barricada front of stage, brigada de incêndio, equipe de apoio e segurança e torre de observação
Inexecução parcial ou abandono do contrato	Baixa	Alto	Garantia de proposta de 1%, garantia de execução de 5%, qualificação econômico-financeira, vedação de subcontratação do núcleo essencial e regime sancionatório
Restrição indevida à competitividade	Baixa	Médio	Divisão em 04 lotes, admissão de consórcio, cláusula expressa de equivalência de marcas e caráter estritamente referencial do Projeto e dos riders técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO
Recusa do adjudicatário em assinar o contrato	Baixa	Alto	Garantia de proposta executável na forma do art. 58, § 3º, e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação
Exigência de item de rider técnico não orçado	Média	Médio	Cláusula expressa de que o item constante de rider e ausente da planilha não integra o objeto contratado, dependendo de alteração contratual com acréscimo de valor (arts. 124 e 125)
Intempéries (chuva e vento)	Alta	Médio	Coberturas, calhas de escoamento, ancoragem dimensionada para esforços de vento e plano de contingência
Sobrepço ou preço inexequível	Baixa	Médio	Pesquisa de preços na forma do art. 23, fixação de valor máximo por lote e diligência de exequibilidade

6.6 Conclusão da Solução

Diante da análise técnica, operacional e legal, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, a locação, a montagem, a operação e a desmontagem de estrutura completa, com divisão do objeto em 04 (quatro) lotes, é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal de Araponga/MG.

A solução proposta assegura a realização dos eventos nas datas previstas, com segurança técnica e jurídica, promove a economicidade dos recursos públicos e amplia a competitividade do certame, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

7.1 Metodologia de Definição do Quantitativo

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando a necessidade de atendimento integral dos dois eventos do calendário oficial do Município no exercício de 2026.

Para a definição dos quantitativos, foram observados os seguintes parâmetros:

- histórico da I Expo Araponga e das edições anteriores da Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida;
- público estimado de até 30.000 (trinta mil) pessoas ao longo dos quatro dias da II Expo Araponga e de até 20.000 (vinte mil) pessoas ao longo das duas diárias da 19ª Cavalgada, observadas as diferenças de natureza, de configuração e de permanência do público entre os eventos, na forma do item 7.3.2;
- dimensões, topografia e configuração das áreas de realização — Parque de Exposições de Araponga e Distrito de Estevão de Araújo;
- projeto referencial do palco e riders técnicos das atrações, utilizados em caráter estritamente referencial para aferição da compatibilidade dos sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED com as necessidades técnicas típicas dos eventos, sem prejuízo da prevalência das especificações, características, dimensões e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;



- Dessa forma, os quantitativos foram projetados para garantir a realização integral e segura dos dois eventos, sem excesso e sem insuficiência.

A estimativa foi elaborada para o período de execução dos dois eventos no exercício financeiro de 2026, a saber: 04 (quatro) diárias na II Expo Araponga, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, e 02 (duas) diárias na 19ª Cavalcada de Nossa Senhora Aparecida, nos dias 11 e 12 de outubro de 2026.

Ressalta-se que a unidade de medida adotada para a maioria dos itens é a DIÁRIA, correspondendo o quantitativo total à multiplicação da quantidade necessária por diária pelo número de diárias de cada evento, critério que confere transparência à formação do preço e objetividade à medição e ao pagamento.

Os quantitativos estimados visam garantir:

- Os quantitativos por lote são os seguintes, remetendo-se as especificações técnicas completas no Termo de Referência:

ITE M	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUAN T. DIÁRI A	UNIDA DE	DIÁRI AS	QTD. TOTA L	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
LOTE 1 — ILEXP0 ARAPONGA — 04 (QUATRO) DIÁRIAS — 17. 18. 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUAN. T. DIÁRIA	UNIDADE	DIÁRIAS	QTD. TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Palco principal 16 x 14 m, modelo duas águas hexagonal, coberto, em alumínio estrutural	1	UNIDADE	4	4	18.000,00	72.000,00
2	Estrutura em alumínio tipo box truss Q30, por metro linear	300	METRO LINEAR	4	1.200	27,75	33.300,00
3	Camarins e área institucional — 02 tendas 10 x 10 m com piso tablado, carpete e octanorm	1	CONJUNTO	4	4	5.775,00	23.100,00
4	Sistema de som do palco principal, sistema de monitor e equipamentos	1	UNIDADE	4	4	20.425,00	81.700,00
5	Iluminação do palco principal, house mix, pista e abas laterais	1	UNIDADE	4	4	7.475,00	29.900,00
6	Painel de LED P2 ou P3 de alta resolução, por metro quadrado	110	M²	4	440	165,00	72.600,00
7	Tenda 5 x 5 m, estilo chapéu de bruxa, lona antichama	20	UNIDADE	4	80	333,33	26.666,40
8	Tenda tipo galpão 10 x 20 m, em box truss Q30	3	UNIDADE	4	12	2.021,25	24.255,00
9	Portal de entrada 10 x 3 x 3 m em box truss Q30	1	UNIDADE	4	4	1.545,00	6.180,00
10	Torre de observação 2,50 x 3,50 m	1	UNIDADE	4	4	352,75	1.411,00
11	Gradil 2,00 x 1,20 m para isolamento e controle de público	200	UNIDADE	4	800	9,75	7.800,00
12	Barricada de contenção de público tipo front of stage	30	UNIDADE	4	120	37,63	4.515,60
13	Isolamento e fechamento da área do evento, em chapa de aço de 2,00 m	100	METRO LINEAR	4	400	34,67	13.868,00
14	Banheiro químico em polietileno, com manutenção e higienização	62	UNIDADE	4	248	57,75	14.322,00
15	Banheiro químico adaptado para pessoa com deficiência	30	UNIDADE	4	120	80,00	9.600,00
16	Grupo gerador de energia com potência mínima de 250 KVA, em container, silenciado, com operador	2	UNIDADE	4	8	5.200,00	41.600,00
17	Grupo gerador de energia em regime de stand by, potência mínima de 240 KVA, com operador	2	UNIDADE	4	8	3.850,00	30.800,00
SUBTOTAL DO LOTE 1							493.618,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUAN. T. DIÁRIA	UNIDADE	DIÁRIAS	QTD. TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
LOTE 2 — DISTRITO DE ESTEVÃO DE ARAÚJO — 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA — 02 (DUAS) DIÁRIAS — 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2026							
1	Palco em alumínio 10 x 06 m, com 01 camarim 5 x 5 m	1	UNIDADE	2	2	4.950,00	9.900,00
2	Sistema de sonorização de grande porte nível 4	1	UNIDADE	2	2	14.400,00	28.800,00
3	Sistema de iluminação de grande porte nível 4	1	UNIDADE	2	2	7.475,00	14.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. DIÁRIA	UNIDADE	DIÁRIAS	QTD. TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	Camarim mínimo de 5 x 5 x 3,5 m, todo fechado	1	UNIDADE	2	2	1.800,00	3.600,00
5	Tenda tipo galpão 10 x 10 m, estrutura em metalon	3	UNIDADE	2	6	1.750,00	10.500,00
6	Tenda 3,0 x 3,0 m, estilo chapéu de bruxa, lona antichama	15	UNIDADE	2	30	233,20	6.996,00
7	Tenda 5,0 x 5,0 m, estilo chapéu de bruxa, lona antichama	2	UNIDADE	2	4	500,00	2.000,00
8	Banheiro químico em polietileno, com manutenção e higienização	35	UNIDADE	2	70	214,63	15.024,10
9	Banheiro químico adaptado para pessoa com deficiência	5	UNIDADE	2	10	325,00	3.250,00
10	Grupo gerador de energia com potência mínima de 250 KVA, com operador	1	UNIDADE	2	2	5.460,00	10.920,00
11	Grupo gerador de energia em regime de stand by, potência mínima de 240 KVA, com operador	1	UNIDADE	2	2	3.850,00	7.700,00
SUBTOTAL DO LOTE 2							113.640,10

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. DIÁRIA	UNIDADE	DIÁRIAS	QTD. TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
LOTE 3 — EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA — II EXPO ARAPONGA E 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA							
1	Equipe de apoio e segurança — II Expo Araponga	30	SERVIÇO	4	120	280,00	33.600,00
2	Equipe de apoio e segurança — 19ª Cavalgada de N. S. Aparecida	20	SERVIÇO	2	40	280,80	11.232,00
SUBTOTAL DO LOTE 3							44.832,00
LOTE 4 — EQUIPE DE BRIGADISTAS — II EXPO ARAPONGA							
1	Equipe de brigadistas habilitados em prevenção e combate a princípio de incêndio e primeiros socorros	20	SERVIÇO	4	80	346,50	27.720,00
SUBTOTAL DO LOTE 4							27.720,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (LOTES 1 + 2 + 3 + 4)							679.810,10

Nos LOTES 3 e 4, a unidade SERVIÇO corresponde a POSTO DE TRABALHO POR DIÁRIA, com jornada e horário definidos na ordem de serviço, totalizando 120 (cento e vinte) postos de apoio e segurança na II Expo Araponga, 40 (quarenta) postos de apoio e segurança na 19ª Cavalgada e 80 (oitenta) postos de brigadista na II Expo Araponga.

7.3.1 Da revisão do quantitativo de grupos geradores de energia — memória justificativa

Registra-se expressamente, para plena rastreabilidade da decisão administrativa, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 31 de julho de 2026, estimou preliminarmente, para o LOTE 1 (II Expo Araponga), o quantitativo de 01 (um) grupo gerador principal e 01 (um) grupo gerador em regime de stand by por diária, quantitativo então replicado da experiência da edição anterior do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Concluído o detalhamento técnico da demanda nesta fase preparatória, a Administração, no exercício do juízo técnico que lhe compete, entendeu necessário REVISAR a estimativa preliminar para 02 (dois) grupos geradores principais e 02 (dois) grupos geradores em regime de stand by, POR DIÁRIA, exclusivamente no LOTE 1, totalizando 08 (oito) unidades de cada item.

A revisão atende à necessidade da Administração e fundamenta-se, em síntese, nos seguintes aspectos:

a) ADEQUAÇÃO À DEMANDA EFETIVA DO EVENTO — o dimensionamento da geração de energia foi ajustado ao conjunto das estruturas, dos equipamentos e das áreas efetivamente contempladas no LOTE 1, de modo a assegurar o suprimento adequado durante todo o período de realização do evento;

b) GARANTIA DE CONTINUIDADE E DE REDUNDÂNCIA — a ampliação do quantitativo destina-se a assegurar, por precaução, a continuidade do fornecimento de energia e a manutenção da capacidade de retaguarda dos sistemas essenciais, evitando a interrupção do evento com público presente;

c) SEGURANÇA DO PÚBLICO E DOS PARTICIPANTES — a interrupção do fornecimento de energia em evento de grande porte, realizado em área aberta e com público, constitui risco relevante à segurança, razão pela qual a Administração optou por dimensionamento que contemple margem de segurança adequada;

d) IMPOSSIBILIDADE DE REFAZIMENTO — as datas dos eventos são fixas e improrrogáveis, de modo que eventual falha no fornecimento de energia produz dano não sanável por refazimento, o que recomenda o dimensionamento conservador ora adotado;

e) REGIME DE CONTRATAÇÃO POR DIÁRIA — os grupos geradores são contratados por diária, com combustível, operador, cabeamento, chave reversora, ART e laudo de engenharia, sendo o serviço indivisível dentro de cada diária, o que conduz à multiplicação do quantitativo diário pelas 04 (quatro) diárias do LOTE 1.

MANUTENÇÃO DO QUANTITATIVO NO LOTE 2. No LOTE 2 (19ª Cavalcada de Nossa Senhora Aparecida) mantém-se o quantitativo de 01 (um) grupo gerador principal e 01 (um) grupo gerador em regime de stand by por diária, ambos com operador, por se tratar de evento de menor porte e de configuração estrutural mais reduzida, cuja demanda é integralmente atendida pelo quantitativo estimado, preservada a capacidade de retaguarda na proporção de um para um.

DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA REVISÃO. A revisão ora registrada alcança EXCLUSIVAMENTE a QUANTIDADE dos itens 16 e 17 do LOTE 1, permanecendo INALTERADAS, em sua integralidade, as respectivas especificações técnicas, tal como submetidas ao mercado por ocasião da pesquisa de preços.

IMPACTO FINANCEIRO. A revisão importa o acréscimo de 04 (quatro) unidades no item 16 e de 04 (quatro) unidades no item 17 do LOTE 1, perfazendo o acréscimo total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) sobre a estimativa preliminar, valor já incorporado ao montante estimado no item 7.5 deste Estudo.

FUNDAMENTO. A revisão do quantitativo preliminarmente estimado no DFD é providência própria e esperada desta fase, na exata medida do art. 18, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que atribui ao Estudo Técnico Preliminar a definição dos requisitos da contratação e a estimativa das quantidades acompanhada das memórias de cálculo, sendo aqui registrada de forma expressa para afastar qualquer alegação futura de sobrepreço, de jogo de planilha ou de alteração imotivada de quantitativo.

7.3.2 Do dimensionamento diferenciado do LOTE 2 — memória justificativa

Registra-se, igualmente para fins de rastreabilidade, a memória do dimensionamento do LOTE 2, cuja infraestrutura é proporcionalmente menor do que a do LOTE 1, ainda que ambos os eventos recebam público expressivo:

- **NATUREZA DIVERSA DOS EVENTOS** — a II Expo Araponga é evento de concentração estática, realizado em recinto delimitado — o Parque de Exposições —, com permanência prolongada do público na área do evento ao longo de quatro diárias. A 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida é evento de natureza itinerante e religiosa, cujo público se desloca em percurso e se concentra no Distrito de Estevão de Araújo apenas em parte da programação, com permanência sensivelmente menor e forte apoio da estrutura urbana e domiciliar preexistente no distrito;
- **SANITÁRIOS** — o quantitativo de 35 (trinta e cinco) banheiros químicos e 05 (cinco) adaptados por diária no LOTE 2 foi dimensionado sobre o PÚBLICO SIMULTÂNEO efetivamente concentrado na área de estrutura, e não sobre o público total do percurso, considerada ainda a disponibilidade de sanitários fixos no distrito. No LOTE 1, o quantitativo de 62 (sessenta e duas) unidades e 30 (trinta) adaptadas por diária — retificado na forma do item 7.3.3 — reflete a concentração simultânea em recinto delimitado, sem alternativa sanitária no entorno. A proporção de unidades adaptadas, calculada sobre o total de sanitários disponibilizados por diária — 32,6% no LOTE 1 (30 de 92 unidades) e 12,5% no LOTE 2 (05 de 40 unidades) — supera, em ambos os casos, o mínimo usualmente exigido para acessibilidade;
- **BRIGADA DE INCÊNDIO** — o LOTE 4 contempla exclusivamente a II Expo Araponga porque somente neste evento há recinto delimitado com controle de acesso, palco coberto de grande porte, torres de fly, barricada de contenção e instalação elétrica provisória de alta carga, elementos que atraem a exigência de brigada dimensionada em Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Quanto à 19ª Cavalgada, o efetivo de prevenção e primeiros socorros será provido pelos órgãos municipais e estaduais de segurança e saúde, mediante articulação institucional a cargo da Secretaria requisitante, ficando registrado que, caso o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais venha a exigir brigada dimensionada para aquele evento por ocasião da vistoria, a Administração promoverá o acréscimo correspondente por alteração contratual, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

• **CONTENÇÃO E FECHAMENTO** — a ausência, no LOTE 2, de barricada front of stage, de fechamento de área em chapa e de torre de observação decorre da configuração aberta e do menor porte do palco (10 x 06 m, contra 16 x 14 m no LOTE 1), estando o isolamento do palco e da área de serviços assegurado pelos 30 (trinta) metros de gradil que integram o próprio item 1 daquele lote;

• **EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA** — o LOTE 3 contempla ambos os eventos, com 30 (trinta) postos por diária na II Expo Araponga e 20 (vinte) postos por diária na 19ª Cavalgada, proporção coerente com a diferença de porte e de área a cobrir.

A especificação do sistema de sonorização do LOTE 2, ao referir-se a público estimado em 20.000 (vinte mil) pessoas, expressa parâmetro de PRESSÃO SONORA E COBERTURA ACÚSTICA da área do evento e do seu entorno, e não o público simultâneo utilizado para o dimensionamento sanitário e de segurança, não havendo, portanto, incompatibilidade entre os parâmetros adotados.

7.3.3 Da correção do quantitativo do item 14 do LOTE 1 (banheiros químicos) — memória justificativa

Registra-se, para fins de rastreabilidade e de transparência, a correção de ERRO MATERIAL apurado de ofício na composição da planilha de quantitativos do LOTE 1, no curso do prazo de impugnação ao Edital nº 029/2026.

A planilha estrutura-se em QUANTIDADE POR DIÁRIA, NÚMERO DE DIÁRIAS e QUANTIDADE TOTAL, sendo esta o produto daquelas. O número 250, lançado na coluna "QUANT. DIÁRIA" do item 14, correspondia, na intenção do setor requisitante, ao quantitativo GLOBAL do evento, e não ao quantitativo diário. Multiplicado pelas 04 (quatro) diárias, resultou em 1.000 unidades — quantitativo quatro vezes superior ao efetivamente pretendido e ao tecnicamente necessário.

Corrigido o erro, o item 14 do LOTE 1 passa a apresentar 62 (sessenta e duas) unidades por diária, 04 (quatro) diárias e 248 (duzentas e quarenta e oito) unidades no total, mantido inalterado o preço unitário de referência de R\$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), do que resulta o valor total de R\$ 14.322,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais). O quantitativo diário de 62 unidades decorre da divisão do quantitativo global de 250 unidades pelas 04 (quatro) diárias do evento, com arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, de modo a não exceder o teto apurado pelo setor requisitante.

DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA CORREÇÃO. A correção alcança EXCLUSIVAMENTE a QUANTIDADE do item 14 do LOTE 1, permanecendo INALTERADOS o descritivo técnico do item, o preço unitário de referência e todos os demais itens da planilha, inclusive o item 15 — banheiros químicos adaptados para pessoa com deficiência —, cujo quantitativo foi dimensionado de forma autônoma, pelo critério de acessibilidade, e não por proporção ao item 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

MANUTENÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA. A Solicitação de Cotação de Preços veiculou ao mercado o preço por UNIDADE POR DIÁRIA, unidade de medida que não se altera com a correção ora registrada. A redução do quantitativo não gera sobrepreço nem exige nova pesquisa, porquanto o valor de referência opera como TETO, e não como preço de contratação. Acresce que o item 14 não é contratado isoladamente: integra lote cuja mobilização — para o mesmo recinto, na sede do Município, e nas mesmas quatro diárias — permanece inalterada em todos os demais itens, de modo que os custos fixos de deslocamento e de equipe seguem diluídos no conjunto do LOTE 1, preservada a lógica de escala registrada no item 7.4.2. Aplicam-se, no que couber, as razões já consignadas no item 7.4.1.

IMPACTO FINANCEIRO. A correção importa REDUÇÃO de R\$ 43.428,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais), passando o valor máximo estimado do LOTE 1 de R\$ 537.046,00 para R\$ 493.618,00 e o valor global estimado da contratação de R\$ 723.238,10 para R\$ 679.810,10, com o consequente ajuste da garantia de proposta do LOTE 1 (1%) de R\$ 5.370,46 para R\$ 4.936,18. Todos os quadros e valores deste Estudo já se encontram atualizados na forma ora registrada.

REGISTRO PROCEDIMENTAL. A correção foi apurada e acolhida de ofício pela Administração, no exercício do dever de autotutela consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e atende ao art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual constitui objetivo do processo licitatório "evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos". A retificação correspondente do Edital nº 029/2026 e do Termo de Referência foi determinada por decisão administrativa própria, publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Levantamento de Preços

A estimativa de preços foi realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização conjugada de fontes idôneas, a saber:

- contratações similares de outros entes públicos, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com identificação do órgão, do número do processo, da data e do respectivo link de consulta;
- contratos administrativos celebrados por Municípios mineiros para objeto de mesma natureza;
- cotações diretas obtidas junto a fornecedores especializados do ramo, mediante Solicitação de Cotação de Preços contendo o descritivo técnico e o quantitativo de cada item.

Os preços coletados foram analisados criticamente, considerando a aderência de cada fonte ao descritivo do item, a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

eliminação de valores manifestamente discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

A memória de cálculo, a identificação das fontes, os links de consulta e a justificativa de aderência de cada fonte ao descritivo constam da planilha de pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo, na forma do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas hipóteses em que, para item específico, não se tenha alcançado o número de três cotações diretas, a circunstância e a respectiva justificativa encontram-se consignadas de forma individualizada na própria planilha, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da mesma Lei.

7.4.1 Da manutenção dos preços unitários diante da revisão do quantitativo dos itens 16 e 17 do Lote 1

A Solicitação de Cotação de Preços encaminhada ao mercado veiculou, para os itens 16 e 17 do LOTE 1, o quantitativo preliminar de 01 (uma) unidade por diária de cada item, tal como constava do Documento de Formalização de Demanda. Concluída a revisão técnica registrada no item 7.3.1, o quantitativo passou a 02 (duas) unidades por diária de cada item.

Tal circunstância NÃO compromete a validade da pesquisa de preços realizada, nem impõe a sua repetição integral, pelas razões a seguir expostas:

- O objeto da pesquisa de preços é a apuração do PREÇO UNITÁRIO de cada item, expresso, no caso, em reais por UNIDADE e por DIÁRIA. O valor estimado da contratação resulta da multiplicação desse preço unitário pelo quantitativo definido pela Administração, de sorte que a alteração do multiplicador não altera o multiplicando;
- A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA dos itens 16 e 17 permaneceu integralmente inalterada — mesma potência mínima, mesmo regime de operação, mesmas exigências de container, nível de ruído, chave reversora, cabeamento, combustível, operador, ART e laudo. Não houve, portanto, modificação do objeto pesquisado, mas apenas do número de unidades demandadas;
- A DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO é ato de competência exclusiva da Administração, decorrente da aferição técnica da sua própria necessidade, e não do mercado consultado. A pesquisa de preços não define quanto a Administração deve contratar, mas quanto custa, no mercado, cada unidade daquilo que ela decidiu contratar;
- O ACRÉSCIMO DE VOLUME não constitui causa de majoração do preço unitário. Ao contrário, o incremento da quantidade contratada tende a reduzir o preço unitário por ganho de escala, de modo que a adoção do preço unitário apurado para o quantitativo menor é medida CONSERVADORA e FAVORÁVEL À ADMINISTRAÇÃO, por estabelecer teto de preço no patamar mais alto possível dentro da faixa pesquisada, sem qualquer risco de sobrepreço;
- O valor unitário assim apurado constitui referência de mercado destinada à formação do valor máximo do lote, e não preço de contratação, cabendo à disputa do certame promover a sua redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.4.2 Da variação dos preços unitários de itens de descritivo idêntico entre os LOTES 1 e 2 — memória justificativa

Registra-se expressamente que determinados itens de descritivo técnico idêntico apresentam preço unitário de referência distinto entre o LOTE 1 e o LOTE 2, conforme quadro a seguir, e que a diferença é técnica e economicamente justificada, não configurando sobrepreço:

ITEM DE DESCRITIVO IDÊNTICO	LOTE 1 (R\$/DIÁRIA)	LOTE 2 (R\$/DIÁRIA)	FATOR DETERMINANTE DA DIFERENÇA
Banheiro químico em polietileno	57,75	214,63	Escala de mobilização: 248 unidades no total do LOTE 1 (62 un./diária × 04 diárias) contra 70 unidades no total do LOTE 2 (35 un./diária × 02 diárias), com diluição dos custos fixos no conjunto do lote; deslocamento ao Distrito de Estevão de Araújo e sucção/higienização de baixo volume
Banheiro químico adaptado (PCD)	80,00	325,00	Idem, agravado pelo transporte de unidade especial em quantidade mínima (05 un./diária)
Tenda 5 x 5 m, chapéu de bruxa	333,33	500,00	Mobilização mínima de equipe para apenas 02 unidades no LOTE 2, contra 20 unidades no LOTE 1
Grupo gerador mínimo de 250 KVA	5.200,00	5.460,00	Deslocamento até o distrito e ausência de diluição do frete entre duas unidades, como ocorre no LOTE 1

A diferença decorre, portanto, do EFEITO DE ESCALA E DE LOGÍSTICA: o LOTE 1 concentra grande volume de unidades em recinto único e próximo à sede do Município, permitindo a diluição dos custos fixos de mobilização, transporte e equipe; o LOTE 2 demanda pequenas quantidades em localidade distinta e mais distante — o Distrito de Estevão de Araújo —, em que os mesmos custos fixos incidem sobre número muito menor de unidades, elevando necessariamente o custo unitário. Trata-se de comportamento ordinário do mercado de locação para eventos, refletido nas fontes efetivamente consultadas para cada lote.

As fontes que ampararam cada valor, as conversões de unidade realizadas e as ressalvas correspondentes constam de forma individualizada da planilha de pesquisa de preços juntada aos autos, permitindo a integral rastreabilidade da formação de cada valor.

7.5 Formação do Valor Estimado

O valor estimado da contratação foi obtido mediante a multiplicação do valor unitário de referência de cada item pelo respectivo quantitativo, conforme planilha orçamentária detalhada juntada aos autos.

A fixação do valor unitário de referência de cada item observou, para cada item, as etapas a seguir, na forma exigida pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a adoção de parâmetros idôneos e a desconsideração dos valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, sendo a MEDIANA dos valores válidos e comparáveis o critério estatístico adotado nesta contratação, aplicado, contudo, não sobre o conjunto bruto dos preços coletados, mas sobre o conjunto já depurado pela análise crítica e individualizada de cada fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **AFERIÇÃO DA ADERÊNCIA AO DESCRITIVO** — cada fonte foi classificada segundo o grau de correspondência entre o objeto por ela contratado e a especificação técnica exigida neste processo, considerando porte, dimensões, configuração e escopo da prestação;
- **UNIFORMIZAÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA** — as fontes cujos preços estavam expressos em pacote fechado por evento, por período de várias diárias ou por conjunto de unidades foram CONVERTIDAS para a unidade adotada neste processo (unidade por diária, metro linear por diária, metro quadrado por diária ou posto de trabalho por diária), com registro expresso da conversão realizada;
- **DESCARTE FUNDAMENTADO DE FONTES INCOMPATÍVEIS** — foram desconsideradas as fontes cujo objeto, embora nominalmente semelhante, revelou-se de porte técnico manifestamente inferior ou superior ao exigido, hipótese em que a manutenção do preço distorceria a referência;
- **FIXAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA PELA MEDIANA** — depurado o conjunto de fontes efetivamente aderentes e uniformizadas, aplicou-se sobre ele a MEDIANA dos valores válidos e comparáveis, critério menos sensível a valores extremos do que a média aritmética, de modo que a triagem crítica das fontes e a aplicação da mediana constituem etapas sucessivas e complementares, e não excludentes;
- **REGISTRO DAS RESSALVAS** — as observações, conversões, exceções e ressalvas relativas a cada item foram consignadas de forma individualizada na planilha de pesquisa de preços, permitindo a integral rastreabilidade da formação de cada valor.

A memória de cálculo, a identificação das fontes, os links de consulta, as conversões de unidade e a justificativa de aderência de cada fonte ao descritivo constam da planilha de pesquisa de preços juntada aos autos, na forma do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, à qual se remete para todos os fins.

O valor global estimado corresponde à soma dos valores totais de todos os itens previstos, conforme o quadro-resumo a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
LOTE 1	Estrutura da II EXPO ARAPONGA — 04 (quatro) diárias — 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026	493.618,00
LOTE 2	Estrutura da 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida — Distrito de Estevão de Araújo — 02 (duas) diárias — 11 e 12 de outubro de 2026	113.640,10
LOTE 3	Equipe de apoio e segurança — II Expo Araponga e 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida	44.832,00
LOTE 4	Equipe de brigadistas — II Expo Araponga	27.720,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		679.810,10

O valor global estimado da contratação é, portanto, de R\$ 679.810,10 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e dez centavos).

DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO. O valor estimado de CADA LOTE constitui o VALOR MÁXIMO ADMITIDO da contratação, sendo desclassificada a proposta cujo valor global do lote o exceder, na forma do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ainda que os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

unitários se mostrem isoladamente compatíveis com o mercado. Os valores unitários constantes das planilhas deste Estudo e do Termo de Referência constituem REFERÊNCIA DE MERCADO destinada à formação do preço estimado e à aferição da exequibilidade, não operando, isoladamente, como causa autônoma de desclassificação; à licitante é vedado, na readequação da proposta ao lance final, majorar o valor unitário inicialmente ofertado para qualquer item, providência que previne o denominado jogo de planilha. Cabe à disputa do certame promover a redução dos valores.

7.6 Compatibilidade Orçamentária

A presente contratação é compatível com o planejamento orçamentário do Município de Araponga/MG e encontra respaldo nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, existindo disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente à despesa estimada neste Estudo Técnico Preliminar.

A despesa será integralmente executada no exercício financeiro de 2026, não havendo previsão de execução em exercícios subsequentes nem necessidade de inclusão em plano plurianual, uma vez que o objeto se exaure com a realização dos eventos e a desmontagem das estruturas.

A INDICAÇÃO ESPECÍFICA da dotação orçamentária foi providenciada pelo Departamento de Contabilidade do Município e integra os autos do processo administrativo, sendo a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	1500

A confirmação da existência de disponibilidade orçamentária e a indicação da dotação constituem providências prévias e indispensáveis à publicação do edital e à celebração do contrato, na forma dos arts. 5º e 150 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se atendidas nos autos.

Registra-se, por fim, que a dotação a ser indicada poderá ser suplementada, caso necessário, na forma da legislação orçamentária vigente, e que a execução da despesa observará a prévia emissão da correspondente nota de empenho.

7.7 Adequação da Modalidade e da Forma de Contratação

A adoção da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com INVERSÃO DE FASES e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, justifica-se em razão de:

- tratar-se de contratação de serviços comuns, com especificações usuais de mercado objetivamente definíveis no edital;
- complexidade e interdependência do objeto, que recomendam a interação direta entre o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes durante a sessão pública;
- celeridade exigida pelas datas fixas e improrrogáveis dos eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- verificação imediata das condições de habilitação e maior estabilidade do procedimento, com redução do risco de propostas insustentáveis;
- expressa autorização do art. 17, §§ 2º e 5º, e do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este último aplicável ao Município de Araponga em razão de sua população;
- concentração da fase recursal em momento único, decorrente da inversão de fases, na forma do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.8 Observações Complementares

- Não haverá direcionamento de marcas, admitindo-se produtos e equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações técnicas mínimas;
- Os quantitativos foram consolidados nesta fase interna, com registro expresso, nos itens 7.3.1 e 7.3.2, da revisão promovida em relação à estimativa preliminar do DFD quanto aos grupos geradores do LOTE 1 e da memória de dimensionamento diferenciado do LOTE 2;
- Os preços poderão ser revisados, se necessário, antes da publicação do edital, mediante nova verificação de compatibilidade com o mercado;
- A metodologia adotada assegura transparência, economicidade, eficiência e rastreabilidade das decisões administrativas;
- A contratação por lote, com execução integral por diária, está alinhada às necessidades operacionais do Município e à natureza indivisível da prestação dentro de cada diária de evento.

7.9 Conclusão

A estimativa das quantidades e dos valores foi elaborada com base em critérios técnicos, legais e operacionais, garantindo aderência às necessidades da Administração e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A metodologia adotada atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado, eficiência na gestão dos recursos públicos, segurança na execução do objeto e plena rastreabilidade das revisões promovidas ao longo da fase preparatória.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)
--

O parcelamento do objeto é aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e à competitividade do certame.

No presente caso, ADOTA-SE O PARCELAMENTO DO OBJETO EM 04 (QUATRO) LOTES, observando-se o disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b', e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, pelas seguintes razões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **DIVERSIDADE DOS MERCADOS FORNECEDORES** — as prestações que compõem o objeto pertencem a segmentos econômicos distintos e submetidos a regimes regulatórios próprios: estruturas, sonorização, iluminação e painéis de LED são fornecidos por empresas de produção de eventos; a segurança privada somente pode ser prestada por empresa autorizada a funcionar pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024; e a brigada de incêndio exige profissionais com certificação específica. A reunião de todas as prestações em lote único restringiria indevidamente a competitividade;
- **SEPARAÇÃO GEOGRÁFICA E TEMPORAL DOS EVENTOS** — a II Expo Araponga e a 19ª Cavalgada realizam-se em datas e locais distintos, com portes e configurações estruturais diversos, o que justifica a separação em LOTE 1 e LOTE 2 e amplia o universo de interessados;
- **AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** — a divisão em lotes permite a aferição, lote a lote, do direito de preferência e da reserva previstos na Lei Complementar nº 123/2006, favorecendo o desenvolvimento nacional sustentável;
 - Considerando os valores estimados de cada lote, os LOTES 3 e 4, cujos valores são, respectivamente, de R\$ 44.832,00 e R\$ 27.720,00, enquadram-se na hipótese de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os LOTES 1 e 2 permanecerão destinados à ampla participação, sem prejuízo do tratamento diferenciado assegurado às ME/EPP pela legislação aplicável.
 - A exclusividade prevista para os LOTES 3 e 4 ficará condicionada à existência de, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI, regularmente credenciados e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório para o respectivo lote. Não alcançado esse número na sessão pública, a exclusividade será afastada quanto ao lote correspondente, que passará à ampla participação, conforme disciplinado no Edital e observado o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **AUSÊNCIA DE PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA RELEVANTE** — os itens de cada lote conservam individualidade técnica e comercial, não havendo ganho de escala que justifique a aglutinação.

Por outro lado, NÃO SE ADMITE o parcelamento INTERNO de cada lote, com adjudicação por item isolado, pelas seguintes razões:

 - a montagem do palco, das estruturas metálicas, da sonorização, da iluminação e dos painéis de LED constitui NÚCLEO ESSENCIAL tecnicamente interdependente, cuja execução por diferentes contratados geraria zonas cinzentas de responsabilidade técnica e comprometeria a emissão unificada da ART/RRT e a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - a pluralidade de contratados no mesmo espaço físico e no mesmo prazo de montagem elevaria o risco de sinistro e dificultaria a fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

• a data fixa e improrrogável dos eventos não comporta o risco de inadimplemento parcial de um único item capaz de inviabilizar todo o conjunto.

Adota-se, portanto, o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, hipótese expressamente ressalvada pela Súmula 247 do TCU, que condiciona a adjudicação por item à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo e de perda de economia de escala.

8.1 Da admissão da participação em consórcio — motivação (art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

ADMITE-SE a participação de pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO, decisão que se motiva expressamente nesta fase preparatória:

- **AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE** — o objeto de cada lote reúne prestações tecnicamente distintas (estruturas metálicas, sonorização, iluminação, painéis de LED e geração de energia), nem sempre concentradas em um único fornecedor do mercado regional; a admissão do consórcio permite que empresas especializadas em frentes complementares somem capacidades e disputem lotes que isoladamente não alcançariam, o que é especialmente relevante em mercado sazonalmente pressionado nos meses de setembro e outubro;
- **COMPATIBILIDADE COM A VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO NÚCLEO ESSENCIAL** — sendo vedada a subcontratação do palco, da sonorização, da iluminação e dos painéis de LED, o consórcio constitui a via legítima para a atuação conjunta de especialistas, com responsabilidade SOLIDÁRIA de todos os consorciados perante a Administração, o que preserva — e reforça — a garantia de execução, ao contrário do que ocorreria na subcontratação;
- **AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO** — a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de sanção impeditiva serão exigidas de cada consorciado individualmente; admitir-se-á o somatório de quantitativos para a qualificação técnica e o somatório proporcional para a qualificação econômico-financeira, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os índices exigidos do licitante individual, adotado deliberadamente o PISO da faixa legal, e sem o acréscimo quando o consórcio for integralmente composto por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §§ 1º e 2º);
- **VEDAÇÕES CORRELATAS** — é vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, e a substituição de consorciado dependerá de anuência expressa da Administração, medidas que preservam a isonomia e afastam o risco de conluio.

Registra-se, por fim, que a subcontratação será admitida apenas de forma PARCIAL, mediante prévia e expressa autorização da Administração, vedada a subcontratação total do objeto e, ainda, a subcontratação do palco e das demais estruturas metálicas e tubulares, da sonorização, da iluminação e dos painéis de LED, que constituem o núcleo essencial da prestação, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

A presente contratação NÃO DEPENDE, para sua viabilidade técnica, de outras contratações, uma vez que a empresa contratada será integralmente responsável por fornecer as estruturas, os equipamentos, os materiais e a mão de obra necessários à execução do objeto do lote adjudicado.

Registra-se, contudo, a existência de contratações CORRELATAS, celebradas em processos administrativos próprios e autônomos, voltadas à composição da programação dos mesmos eventos — notadamente a contratação de atrações artísticas e a contratação de rodeio profissional —, cuja execução deverá ser compatibilizada, no plano meramente operacional, com a montagem e a operação das estruturas objeto deste Estudo, mediante cronograma integrado a cargo da Secretaria requisitante.

Consigna-se, ainda, que os riders técnicos das atrações artísticas contratadas em processo autônomo integram o Projeto Referencial – exclusivamente em caráter informativo e referencial, não gerando obrigação exigível da contratada quanto a item que não conste da planilha de quantitativos, na forma do item 4 deste Estudo.

A correlação acima não implica interdependência jurídica entre os contratos, tampouco fracionamento indevido de despesa, na medida em que os objetos são autônomos, pertencem a mercados distintos, possuem naturezas diversas e exigem habilitações técnicas próprias, não sendo cabível a sua aglutinação em um único procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada de forma independente, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a realização da II Expo Araponga e da 19ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida com infraestrutura completa, segura e compatível com o porte dos eventos, garantindo o pleno atendimento ao público e a integridade física de participantes, artistas e equipes de trabalho.

Espera-se, com a adoção da solução, alcançar os seguintes resultados:

1. Realização integral dos eventos nas datas previstas

- garantir a disponibilidade das estruturas montadas, testadas e liberadas antes da abertura de cada evento;
- evitar atrasos, cancelamentos ou interrupções na programação oficial do Município;
- assegurar o cumprimento do calendário oficial de eventos.

2. Segurança do público e conformidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- assegurar a emissão de ART/RRT e dos laudos de estabilidade, antichama e das instalações elétricas, bem como demais laudos e documentos necessários;
- garantir contenção adequada de público, brigada de incêndio, equipe de apoio e segurança e acessibilidade.

3. Continuidade operacional dos sistemas essenciais

- assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, com geração principal e redundância em regime de stand by;
- manter plantão técnico permanente para operação e manutenção durante toda a realização dos eventos.

4. Fomento à cultura, ao turismo e à economia local

- promover o acesso gratuito da população a atividades culturais, religiosas e de lazer;
- atrair visitantes da região, movimentando o comércio, os serviços e a rede hoteleira;
- gerar emprego e renda temporários para comerciantes, ambulantes, produtores rurais, artistas e prestadores de serviços.

5. Economicidade e vantajosidade da contratação

- obter preços compatíveis com os praticados no mercado, com fixação de valor máximo por lote;
- evitar a imobilização de recursos públicos em bens de uso sazonal;
- ampliar a competitividade do certame pela divisão do objeto em lotes.

6. Padronização e controle da execução

- estabelecer especificações técnicas objetivas e uniformes;
- permitir medição objetiva por unidade e por diária;
- facilitar a fiscalização e o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7. Fortalecimento do planejamento e da gestão pública

- assegurar a rastreabilidade das decisões adotadas na fase preparatória;
- integrar a contratação ao planejamento institucional do Município;
- prevenir apontamentos de sobrepreço, direcionamento ou alteração imotivada de quantitativos.

8. Atendimento aos princípios da Administração Pública

- legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança, transparência e interesse público;
- adequada aplicação dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Conclusão

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento da estrutura completa apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Administração Municipal de Araponga/MG, assegurando a realização segura e tempestiva dos eventos do calendário oficial, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, providência já atendida por meio da Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026 (gestão, a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer), e da Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026 (fiscalização, a cargo das servidoras Kamila Nayara Magri e Roseli de Andrade Correia);
- apresentação, pelo licitante vencedor, da GARANTIA DE EXECUÇÃO correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admitido o aproveitamento da garantia de proposta como parcela da garantia de execução;
- comprovação, pelo licitante vencedor, da habilitação profissional e do vínculo dos responsáveis técnicos indicados, com registro no CREA ou no CAU, e do certificado de treinamento NR-10 do operador de grupo gerador;
- comprovação da titularidade ou da disponibilidade formalizada dos equipamentos do núcleo essencial do objeto — palco e demais estruturas metálicas, sonorização, iluminação e painéis de LED;
- quanto ao LOTE 3, apresentação da relação nominal dos vigilantes, com cursos de formação e reciclagem válidos e carteira nacional de vigilante regular, e do PROJETO DE SEGURANÇA exigido pelo art. 8º da Lei nº 14.967/2024, com a comunicação de que trata o art. 5º, § 5º, da mesma Lei; e, quanto ao LOTE 4, apresentação da relação nominal dos brigadistas e dos respectivos certificados de formação compatíveis com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- obtenção das autorizações e licenças municipais e ambientais eventualmente exigíveis para a realização dos eventos.

Não se identifica a necessidade de adaptação do ambiente, de capacitação de servidores ou de contratação prévia de outros serviços para a execução do objeto.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

A execução do objeto pode gerar impactos ambientais de baixa a moderada complexidade, especialmente relacionados à geração de resíduos, à emissão de ruído, ao consumo de combustível pelos grupos geradores, aos efluentes sanitários e ao uso temporário do solo nas áreas de montagem.

Embora se trate de estruturas temporárias, montadas e desmontadas em curto período e em áreas já consolidadas e destinadas à realização de eventos, é necessário observar práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

que minimizem eventuais impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos nos arts. 5º, 11, inciso IV, e 45 da Lei nº 14.133/2021.

12.1 Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais

Dentre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos:

provenientes de embalagens, lonas, materiais de montagem, resíduos do público e das áreas de alimentação e apoio;

Emissão de ruído:

decorrente da operação dos sistemas de sonorização e dos grupos geradores, com potencial incômodo à vizinhança;

Risco de contaminação do solo:

associado ao abastecimento, à operação e à eventual perda de óleo diesel e de lubrificantes dos grupos geradores;

Efluentes sanitários:

dejetos provenientes dos banheiros químicos, que exigem coleta, transporte e destinação final por empresa licenciada;

Consumo de energia e de combustível:

decorrente da operação contínua dos sistemas e da geração de energia por, no mínimo, 18 (dezoito) horas diárias;

Impactos sobre o solo e a vegetação:

decorrentes da ancoragem das estruturas, do tráfego de veículos pesados e da circulação de público nas áreas de montagem.

12.2 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas

Visando minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas, de observância obrigatória pela contratada:

Gestão adequada de resíduos:

segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com remoção integral após a desmontagem e restituição da área nas condições em que recebida;

Controle de ruído:

utilização de grupos geradores silenciados a, no máximo, 85 dB, posicionados de modo a reduzir a propagação sonora, com observância dos limites e horários da legislação municipal e da NBR 10.151;

Prevenção de contaminação do solo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

abastecimento com bacia de contenção, proibição de descarte de óleo e de resíduos no solo, sinalização e extintores nas áreas de geração de energia;

Destinação dos efluentes sanitários:

coleta, transporte e destinação final dos dejetos dos banheiros químicos por empresa licenciada, com comprovação documental;

Eficiência energética:

preferência por equipamentos de iluminação de baixo consumo (LED) e dimensionamento adequado da geração, evitando ociosidade e consumo desnecessário de combustível;

Proteção do solo e da vegetação:

utilização de sapatas, lastros e proteções nos pontos de ancoragem, vedada a supressão de vegetação e a fixação de estruturas em árvores, com recomposição da área ao final;

Conformidade com a legislação ambiental:

observância das normas aplicáveis e comprovação da regularidade ambiental dos prestadores de serviço envolvidos na destinação de resíduos e efluentes, quando aplicável.

12.3 Sustentabilidade da Contratação

A solução adotada contribui diretamente para a sustentabilidade da contratação, uma vez que:

- a locação evita a imobilização de recursos e a produção de bens de uso sazonal, prolongando a vida útil dos equipamentos por meio do uso compartilhado entre diversos contratantes;
- a contratação por diária evita a permanência desnecessária de estruturas e de geração de energia no local;
- as exigências de laudos, de equipamentos silenciados e de destinação de resíduos são vinculantes e fiscalizáveis;
- a preferência por iluminação de baixo consumo reduz a demanda energética e o consumo de combustível.

12.4 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes do objeto são de baixa a moderada complexidade e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas acima estabelecidas, não se identificando impacto que demande licenciamento ambiental específico.

A contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, bastando a observância das diretrizes estabelecidas neste item, que integrarão as obrigações contratuais da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, DECLARO que é VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura completa necessária à realização da II EXPO ARAPONGA, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições de Araponga, e da 19ª CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, nos dias 11 e 12 de outubro de 2026, no Distrito de Estevão de Araújo, dividida em 04 (quatro) lotes, no valor total estimado de R\$ 679.810,10 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e dez centavos).

Araponga/MG, 21 de agosto de 2026.

Alípio Viana de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Araponga/MG

REGISTRO DE REVISÃO

Este Estudo Técnico Preliminar foi revisado em 1º de setembro de 2026, EXCLUSIVAMENTE para incorporar a correção do erro material apurado no item 14 do LOTE 1 e os seus reflexos aritméticos, na forma e pelos fundamentos do item 7.3.3, permanecendo INALTERADOS todos os demais elementos do planejamento da contratação — descritivos técnicos, quantitativos dos demais itens, preços unitários de referência, metodologia de pesquisa de preços, dimensionamento dos LOTES 2, 3 e 4 e conclusão de viabilidade.

Araponga/MG, 1º de setembro de 2026.

Alípio Viana de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Araponga/MG